



Sumário

CODEN AMBIENTAL	2
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICO	3
SECRETARIA DE GOVERNO	7
SUPRIMENTOS	8

Diário Oficial

Edição nº 1440/2025

Expediente

O Diário Oficial de Nova Odessa é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Odessa, Conforme **Lei Municipal 3.163**, de 07 de março de 2018.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Odessa poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://novaodessa.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa
CNPJ: 45.781.184/0001-02
Endereço: Av. João Pessoa nº 777. Centro, Nova Odessa/SP
CEP: 13380-017
Horário de Atendimento: 08:30 às 16:00
Telefone: (19) 3476-8600
E-mail: prefeitura@novaodessa.sp.gov.br
E-mail do Diário Oficial:
doficial@novaodessa.sp.gov.br
Site: <https://novaodessa.sp.gov.br>

coden.com.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 0014/2024. PROCESSO Nº 0331/2024. CONTRATANTE: Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa. CONTRATADA: Orizon Meio Ambiente S/A. ASSINATURA: 26/06/2025. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do contrato nº 0014/2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, período compreendido entre 11/07/2025 à 10/07/2026, nos termos dos artigos 71 e 72 da Lei Federal nº 13.303/16 e da cláusula 4, parágrafo primeiro, do contrato ora aditado. DO REAJUSTE: Visando manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 0014/2024, nos termos da cláusula 7 do contrato firmado, e art. 81, § 7º da Lei 13.303/16, as partes acordam que os valores dos serviços contratados serão reajustados a partir de 11/07/2025, pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo que ainda será divulgado, referente ao acumulado de 12 meses no período que compreende 07/2024 a 06/2025.

Nova Odessa, 21 de julho de 2025
Prof. Elsio Alvaro Boccaletto
Diretor Presidente

Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa

Rua Eduardo Leekning, 550 - Jd. Bela Vista, Nova Odessa/SP - CEP: 13.385-016
Contato: 0800 771 1195 - (19) 3476-8500 - sac@coden.com.br
CNPJ: 48.832.398/0001-59 - IE: 482.013.889.118

1



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

LEI N.º. 3852 DE 16 DE JULHO DE 2025.

Dá denominação de "Maria Clarete Orlando Alves" ao Pronto Atendimento da Unidade Básica de Saúde V - do Município de Nova Odessa.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º. Dá denominação de “Maria Clarete Orlando Alves” ao Pronto Atendimento da Unidade Básica de Saúde V, área localizada na Rua das Imbuias, nº. 355, Jardim Alvorada, sob o cadastro nº. 33.00825.0237.00, ID físico 35843.

Art. 2.º. Cabe ao Poder Executivo Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3.º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada, se necessário.

Art. 4.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º. Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

EM 16 DE JULHO DE 2025

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

PREFEITO MUNICIPAL

Av. João Pessoa, 777 – Centro – CEP 13480-017- Nova Odessa- SP

FONE (19) 3476-8600



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

LEI Nº. 3854 DE 16 DE JULHO DE 2025.

Reconhece a emergência climática no Município de Nova Odessa, estabelece diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Adaptação Climática e altera a Lei Municipal nº 1.176, de 27 de novembro de 1989.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida, no âmbito do Município de Nova Odessa, a existência de emergência climática, considerando os impactos das mudanças climáticas sobre a saúde pública, infraestrutura urbana, meio ambiente e bem-estar da população.

Art. 2º. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em articulação com o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), deverá elaborar o Plano Municipal de Adaptação Climática, com base nos seguintes princípios:

- I – Redução da vulnerabilidade da população e dos ecossistemas frente as mudanças climáticas;
- II – Participação social e transparência nas decisões e ações do plano;
- III – Promoção de soluções baseadas na natureza;
- IV – Articulação intersetorial e interinstitucional;
- V – Uso de evidências científicas e dados técnicos para planejamento e monitoramento.

Art. 3º. O Plano Municipal de Adaptação Climática deverá conter, no mínimo:

- I – Diagnóstico dos riscos climáticos atuais e projetados para o território municipal;
- II – Medidas prioritárias para aumentar a resiliência da população e dos sistemas naturais;

Av. João Pessoa, 777 – Centro – CEP 13480-017- Nova Odessa- SP
FONE (19) 3476-8600



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

III – Cronograma de execução e metas;

IV – Mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão periódica.

Art. 4º. O art. 1º da Lei Municipal nº 1.176, de 27 de novembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, órgão deliberativo, consultivo, paritário, de assessoramento e fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, com a finalidade de atuar em questões ligadas à preservação do meio ambiente e proteção ecológica no território do Município, bem como promover, participar e acompanhar, no âmbito de suas competências, a formulação, implementação e revisão do Plano Municipal de Adaptação Climática, fomentando políticas públicas voltadas à adaptação climática em Nova Odessa”

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

EM 16 DE JULHO DE 2025

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

PREFEITO MUNICIPAL

Av. João Pessoa, 777 – Centro – CEP 13480-017- Nova Odessa- SP
FONE (19) 3476-8600



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

LEI Nº. 3853 DE 16 DE JULHO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº. 3.145, de 13 de dezembro de 2017, que denomina a Unidade Básica de Saúde 5 - UBS 5 como "Manoel de Oliveira Azenha".

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º. da Lei nº 3.145, de 13 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica denominada "Manoel de Oliveira Azenha" a Unidade Básica de Saúde 5 - UBS 5, localizada na Rua das Imbuías, nº 513, no Jardim Alvorada.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
EM 16 DE JULHO DE 2025**

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL**

**Av. João Pessoa, 777 – Centro – CEP 13480-017- Nova Odessa- SP
FONE (19) 3476-8600**

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

SECRETARIA DE GOVERNO**PORTARIA Nº 22, DE 21 DE JULHO DE 2025**

“Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante instituída pela Portaria de nº 14 de 05 de junho de 2025”

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito Municipal de Nova Odessa, no uso de suas atribuições legais conforme autorização contida no artigo 78, inciso II, letra c, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução dos feitos para melhor elucidação dos fatos;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 4.588 de 07 de julho de 2022 _ “Delega atribuições ao Secretário de Governo – para fins de instauração e abertura de Sindicâncias e Processos Administrativos”;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para o término dos trabalhos da Comissão Processante nomeada pela Portaria de nº 14 de 05 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**EM 21 DE JULHO DE 2025**

ODAIR BENEDITO DIAS SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
SECRETARIA DE ESPORTES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no art. 71, inc. IV da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da licitação **Pregão Eletrônico nº. 17/2025**, objetivando a contratação de empresa especializada para a construção de campo de futebol society, 1 quadra de basquete 3x3 e 1 mini campo de areia – Jd. Santa Luíza/Triunfo, pelo valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) em favor da empresa MMS Pinova Equipamentos e Instalações Esportivas Ltda. , cadastrada no C.N.P.J sob nº 17.992.979/0001-24 e **HOMOLOGO** a licitação.

Nova Odessa, 21 de julho de 2025.

Angelo Marino Foroni Neto
SECRETÁRIO DE ESPORTES

Av. João Pessoa, 777 – Centro / Nova Odessa – SP - www.novaodessa.sp.gov.br –
e-mail: compras@novaodessa.sp.gov.br - Fone (19) 3476-8600



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 27/2025 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) AO CONTRATO N. 08/2025.
Contratante: Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 672/2025. **Modalidade:** Dispensa de Licitação Art. 75, I da Lei de Licitações 14.133/2021. **Contratada:** WM FERREIRA HIDROJATEAMENTO LTDA. **Assinatura:** 21/07/2025. **Vigência:** 90 dias. **Crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica:** Classificação Funcional – 10.302.0008.1.023; Categoria Econômica: 4.4.90.51.00. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA SALA SOBRE COBERTURA EXISTENTE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS II, PARA MELHOR ACOMODAR OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ATENDER MELHOR A POPULAÇÃO DE NOVA ODESSA.

Nova Odessa, 21 de julho de 2025.
Lucas Bento da S. Isepon
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 28/2025 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) AO CONTRATO N. 080/2014.
Locatária: Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 1628/2025. **Fundamentação legal:** Art. 24, inc. X da Lei Federal 8.666/93. **Locador:** NOBEL ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA. **Assinatura:** 21/07/2025. **Vigência:** 12 meses. **Crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica:** Classificação Funcional – 10.301.0008.2.050; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00. **Objeto:** LOCAÇÃO E IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LOCALIZADO À RUA INDEPENDÊNCIA 581 – JARDIM BELA VISTA..

Nova Odessa, 21 de julho de 2025.
Lucas Bento da S. Isepon
Secretário de Saúde

Av. João Pessoa, 777 – Centro / Nova Odessa – SP - www.novaodessa.sp.gov.br –
e-mail: compras@novaodessa.sp.gov.br - Fone (19) 3476-8600